



CONTRATO Nº 06/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Lídio Oltramari, nº 1796, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco (85.503-381), Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.993.698/0001-07, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Tatiana Trevisan**, inscrita no CPF sob o nº 534.903.201-15 e RG nº 715.938/SSP/MT, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 03/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	2,00	UN	20969	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR PARA INFUSAO DE SOLUCOES POR VIA ENTERAL OU PARENTERAL, COM CONTROLE ELETRONICO PROGRAMAVEL. UTILIZA EQUIPO DESCARTAVEL, SISTEMA DE PROPULSAO PERISTALTICO LINEAR, DESVIO DA VAZAO COM EQUIPO PADRAO DE ± 5% DA VAZAO PROGRAMADA, COM TRES TIPOS DE PROGRAMACAO DE INFUSAO: ENTERAL, MEDICACAO PARENTERAL E NUTRICAO PARENTERAL, PARA AS QUAIS E POSSIVEL SELECIONAR TRES TIPOS DE PROTOCOLO: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE E PESO X CONCENTRACAO X DOSE. VAZAO DE 0,1 A 999,9 ML/H E CONTROLE DE VOLUME A INFUNDIR DE 0,1 A 9999,9 ML. PESO CORPOREO MAXIMO DE 500,0 KG OU 9999,9 G. LIMITE DE CONCENTRACAO DE DROGA: 0,01 A 99,99 MG/ML OU 0,01 A 99,99 µG/ML. LIMITE DE DOSE DE MANUTENCAO: 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN. LIMITE DE DOSE INICIAL: 0,01 A 999,99 µG/KG/MIN OU 0,01 A 999,99 MG/KG/MIN. TAXA DE KVO AJUSTAVEL DE	5.990,00	11.980,00

TATIANA
TREVISAN:534
90320115

Assinado de forma digital por TATIANA TREVISAN:53490320115
Dados: 2021.03.16 17:19:26 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.03.17 13:12:36 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				0,1 A 5,0 ML/H. BOLUS AJUSTAVEL: VAZAO DE 0,2 A 999,9 ML/H E VOLUME DE 1 A 20 ML. POSSUI AS SEGUINTE FUNCOES DURANTE A INFUSAO: MODO TRANSPORTE, TITULACAO, BALANCO HIDRICO, ZERAR VOLUME, AJUSTE DE KVO, AJUSTE DE BOLUS, AJUSTE DE SENSIBILIDADE DO SENSOR DE AR NA LINHA (BOLHA DE AR), AJUSTE DE OCLUSAO, AJUSTE DO VOLUME DO ALARME, BIBLIOTECA DE DROGAS (9 DROGAS FIXAS E 1 DROGA CUSTOMIZADA), BLOQUEIO DE TECLADO, CONTROLE PCD (EXIBE O PESO E A CONCENTRACAO EM INFUSOES NO PROTOCOLO PESO X CONCENTRACAO X DOSE) E MEMORIA DA ULTIMA INFUSAO. DISPLAY COM APRESENTACAO CONSTANTE DA VAZAO, VOLUME PROGRAMADO, VOLUME INFUNDIDO, TEMPO TOTAL E TEMPO RESTANTE DA INFUSAO OU APRESENTA A VAZAO, A DOSE O VOLUME INFUNDIDO E O TEMPO DE INFUSAO QUANDO PROGRAMADO EM PESO X CONCENTRACAO X DOSE. DETECTOR DE AR ULTRASSONICO REGULAVEL ENTRE ALARME IMEDIATO, E SENSOR DE PRESSAO REGULAVEL DE 20 A 120 KPA. PRE-ALARME: FIM DA BATERIA E FIM DA INFUSAO. ALARMES VISUAIS E SONOROS: ALARME DE ESPERA, VAZAO LIVRE, FUNCIONAMENTO EM KVO, OCLUSAO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, FRASCO VAZIO, INFUSAO COMPLETA, INFUSAO INTERROMPIDA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRITICA E ERRO DE PROGRAMACAO. BATERIA RECARREGAVEL DE NIQUEL-METAL HIDRETO DE LONGA VIDA COM AUTONOMIA DE 6 HORAS, CABO DE ALIMENTACAO E MANUAL DO USUARIO NO IDIOMA, OPERA EM 110 A 230 V~ E FREQUENCIA DE ALIMENTACAO DE 50/60 HZ. PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS. COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. ACOMPANHA 200 EQUIPOS COMPATIVEL COM A BOMBA COM O VENCIMENTO DECORRIDO NO MAXIMO 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO ITEM, OU SEJA: RESTANDO 2/3 DO PRAZO TOTAL DO VENCIMENTO DESSE PRODUTO		
--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, de 05 de março de 2021 a 04 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

TATIANA
TREVISAN:53
490320115
Assinado de forma digital por TATIANA
TREVISAN:53490320115
Dados: 2021.03.16
17:19:47 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903
Assinado de forma digital por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.03.17
13:12:49 -03'00'



CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo primeiro: Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, emitidos pelo Município.

Parágrafo segundo: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A entrega do objeto deve ser nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, localizada na Rua Romário Martins, 147, Centro.

Parágrafo quarto: Se, durante o recebimento, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

Parágrafo quinto: A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Parágrafo sexto: A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: Fornecer o objeto, em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

TATIANA
TREVISAN:534
90320115
Assinado de forma digital por TATIANA TREVISAN:53490320115
Dados: 2021.03.16 17:20:00 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903
Assinado de forma digital por VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.03.17 13:13:05 -03'00'



Parágrafo quinto: A Contratada deverá garantir a qualidade do produto, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo sexto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sétimo: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo oitavo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo nono: A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo décimo: Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Parágrafo décimo primeiro: Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

Parágrafo décimo segundo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo décimo terceiro: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo quarto: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações contidas na Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo oitavo: Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

Parágrafo nono: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

TATIANA
TREVISAN:53
490320115
Assinado de forma
digital por TATIANA
TREVISAN:53490320115
Dados: 2021.03.16
17:20:15 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903
Assinado de forma
digital por VINICIUS
TOURINHO:0389285790
3
Dados: 2021.03.17
13:13:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE								
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente								
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
02	06/01	1024	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	556	3274	4.4.90.52.08	

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Municipal de Saúde, Vinícius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471 para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, a Diretora do Departamento de Média e Alta complexidade, Verusca C. Pizzato Fontanive, decreto nº 7.474/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato ensejará na aplicação das penalidades descritas na Lei Federal nº 8666/93 e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- D) Declaração de inidoneidade;
- E) Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
- F) As penalidades previstas nos itens A, C e D, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item B.

Parágrafo segundo: Das Particularidades da Multa:

TATIANA
TREVISAN:5349
0320115

Assinado de forma digital
por TATIANA
TREVISAN:53490320115
Dados: 2021.03.16
17:20:31 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:03
3892857903

Assinado de forma
digital por VINICIUS
TOURINHO:038928579
03
Dados: 2021.03.17
13:13:34 -03'00'



A) A multa imposta ao contratado ou licitante poderá ser:

1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2. De caráter compensatório, quando aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

B) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo Gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado na proposta de preços, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 05 de março de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.03.24
09:20:07 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:0
3892857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.03.17
13:12:00 -03'00'

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

TATIANA
TREVISAN:534
90320115

Assinado de forma
digital por TATIANA
TREVISAN:53490320115
Dados: 2021.03.16
17:21:05 -03'00'

.....
Tatiana Trevisan
1000MEDIC Distribuidora Importadora
Exportadora De Medicamentos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	25/03/2021 08:52:57 BRT
Versão do software	2.6.1
Nome do arquivo	5. Contrato nº 06-2021 - 1000MEDIC(1).pdf

▼ Assinatura por CN=TATIANA TREVISAN:53490320115, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA TREVISAN:53490320115, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA TREVISAN:53490320115, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVATAR ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA TREVISAN:53490320115, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA TREVISAN:53490320115, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA TREVISAN:53490320115, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=TATIANA TREVISAN:53490320115, OU=11825802000157, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIAR ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=VINICIUS TOURINHO:03892857903, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=ANDERSON MANIQUE BARRETO;96731109991, OU=(em branco), OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=40312993000151, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR



▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVANÇAR ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.587 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 8.587 de 28 de novembro de 2019, que autoriza descontos na folha de pagamento.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 8.587 de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A margem consignável, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do vencimento, acrescido de vantagens fixas e deduzidas os descontos legais, com prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quilômetro do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTEIRA Nº 497

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 2.312 de 02 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.446 de 06 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, acresce e refoja o art. 1º da Portaria nº 428 de 10 de setembro de 2018, que nomeia Conselho Municipal de Alimentação Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Ione Denilson
Suplente: Mirla Lúcia Vivan
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quilômetro do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de março de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal"

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021. EMPRESA: Simionato, Fabiani e Cia Ltda, sediada na Rua Nove, nº 755, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.344/0001-10 e inscrição Estadual sob o nº 9054857956. DO OBJETO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	PINCEL 1" X 3/8	35	PC	1,77	61,95	ATLAS
2	PINCEL 1 1/2" X 3/8	30	PC	3,12	93,60	ATLAS
3	PINCEL 3/4" X 3/8	30	PC	1,39	41,70	ATLAS
4	PINCEL 2" X 3/8	40	UNO	4,14	165,60	ATLAS
5	PINCEL 3" X 3/8	40	UNO	8,19	327,60	ATLAS
6	PINCEL 3 1/2" X 3/8	30	PC	8,34	250,20	ATLAS
7	PINCEL 4" X 3/8	40	UNO	9,72	388,80	ATLAS
8	THINER 900 ML	100	LT	8,74	874,00	FARBEN
9	THINER 900 ML	100	LT	7,84	784,00	FARBEN
10	SOLVENTE 900 ML	100	LT	7,84	784,00	FARBEN
11	SOLVENTE 50 L	50	UNO	39,33	1.966,50	FARBEN
12	ROLO ANTI-COTAS 23 CM	60	PC	5,99	359,40	ATLAS
13	ROLO ANTI-COTAS 8 CM	60	PC	4,49	269,40	ATLAS
14	ROLO ESPRUMA 23 CM	30	PC	7,99	239,70	ATLAS
15	ROLO DE LÁ 23 CM	40	PC	7,92	316,80	ATLAS
16	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
17	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
18	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
19	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
20	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
21	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
22	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
23	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
24	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
25	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
26	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
27	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
28	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
29	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
30	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
31	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
32	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
33	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
34	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
35	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
36	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
37	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
38	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
39	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
40	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
41	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
42	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
43	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
44	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
45	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
46	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
47	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
48	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
49	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
50	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
51	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
52	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
53	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
54	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
55	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
56	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
57	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
58	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
59	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO
60	TINTA ACRILICA FOGGA 3 LTS DIVERSAS CORES	100	Gal	19,98	1.998,00	KILLINO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO Contrato nº 19/2021 - Dispensa nº 18/2021, Processo nº 34/2021. PARTES: Município de Pato Branco e LBX PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. OBJETO: O fornecimento de Analisador Automatizado para Gasometria, Packs e Controle de Qualidade de Eletrolitos e Gases Sanguíneos Níveis 1, 2 e 3, com equipamento em regime de comodato, que será utilizado na Unidade de Pronto Atendimento para monitoramento adequado dos pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 60.248,60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do material solicitado, mediante emissão do Recibo ou Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT, ORÇ.: 15001 - 15034. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 24 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Denilson Morking - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
ERRATA
REFERENTE A DATA DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 216/2020

Tendo em vista erro de digitação na data do Extrato do Aditivo nº 216/2020, publicado no jornal Diário do Sudeste edição nº 7853, de dia 24 de março de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DAMP/AMP, edição nº 2228, do dia 29 de março de 2021, então:

Onde se lê:
Cláusula Primeira - Prazo de Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 180 dias, passando a ter validade na data de 03 de abril de 2021 até 02 de outubro de 2021, em razão de vício não ser iniciada devido a empresa está finalizando outras obras no município, logo estes serviços foram concluídos, inicia as obras, portanto, o prazo de execução não será solicitado, devido a motivo, que a empresa não emitiu o ordem de serviço, mas o prazo de vigência do contrato precisa ser prorrogado, conforme Lei nº 1.684 do setor de engenharia e solicitação da empresa contratada, em anexo.

Letra-se:
Cláusula Primeira - Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 dias, passando a ter validade na data de 03 de abril de 2021 até 02 de outubro de 2021, em razão de vício não ser iniciada devido a empresa está finalizando outras obras no município, logo estes serviços foram concluídos, inicia as obras, portanto, o prazo de execução não será solicitado, devido a motivo, que a empresa não emitiu o ordem de serviço, mas o prazo de vigência do contrato precisa ser prorrogado, conforme Lei nº 1.684 do setor de engenharia e solicitação da empresa contratada, em anexo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2021.

Patricia dos Santos
Ajuar administrativo

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 17/2021, Processo nº 33/2021. PARTES: Município de Pato Branco e LUIZ CHICUSKI DOS SANTOS. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de Válvulas Reguladoras de Oxigênio, com Fluxômetro, que serão utilizadas nas enfermarias no tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R\$ 15.600,00. DOT. ORÇ. 14989-15012. DISPENSA DE LICITAÇÃO Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. Pato Branco, 24 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDELA - PR
Termo de Rescisão do Contrato nº 102/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020, onde firmou de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDELA - PARANÁ, CNPJ sob nº 78.998.438/0001-56 como contratante, e do outro, a empresa OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 04.875.147/0001-32 como contratada. Considerando a situação nº 19/2021, assinada pela Sra. Fátima Vagner da Silva, Secretária de Administração Social, bem como o pedido da empresa, o qual alegou que não consegue entregar o veículo supra citado RESOLVEM Rescindir imediatamente o contrato nº 102/2020 de 08 de outubro de 2020, a partir de 18 de março de 2021, dispensando o mesmo por encerrado e com as obrigações pecuniárias devidamente quitadas por ambas as partes. Coronel Videla, 18 de março de 2021. Anderson Marques Barreto. Prefeito.

Termo de Rescisão do Contrato nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020, onde firmou de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDELA - PARANÁ, CNPJ sob nº 78.998.438/0001-56 como contratante, e do outro, a empresa OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 04.875.147/0001-32 como contratada. Considerando a situação nº 19/2021, assinada pela Sra. Fátima Vagner da Silva, Secretária de Administração Social, bem como o pedido da empresa, o qual alegou que não consegue entregar o veículo supra citado RESOLVEM Rescindir imediatamente o contrato nº 103/2020 de 08 de outubro de 2020, a partir de 18 de março de 2021, dispensando o mesmo por encerrado e com as obrigações pecuniárias devidamente quitadas por ambas as partes. Coronel Videla, 18 de março de 2021. Anderson Marques Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDELA - ESTADO DO PARANÁ
REBUEN DO CONTRATO
Contrato nº 09/2021 - Dispensa de Licitação nº 09/2021 - Contratante: Município de Coronel Videla, Contratada: 100MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 05.993.998/0001-07. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de biomédicos para utilização na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, 24 horas. Valor total: R\$ 11.880,00. Prazo de vigência: 03 meses. Coronel Videla, 03 de março de 2021. Anderson Marques Barreto. Prefeito. Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 18/2021, Processo nº 34/2021. PARTES: Município de Pato Branco e LBX PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de Analisador Automatizado para Gasometria, Packs e Controle de Qualidade de Eletrolitos e Gases Sanguíneos Níveis 1, 2 e 3, com equipamento em regime de comodato, que será utilizado na Unidade de Pronto Atendimento para monitoramento adequado dos pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 60.248,60. DOT. ORÇ.: 15001 - 15034. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. Pato Branco, 24 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA, CNPJ 83.573.212/0126-06, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Licença Prévia para a atividade de depósito e comércio de agroquímicos, localizada na Rodovia PR 281, s/n, Km 14, Sala 01, Lote 80-A, Quadragelha 2, Industrial, Chopimzinho - PR.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 19/2021, Processo nº 35/2021. PARTES: Município de Pato Branco e LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de Seringas Heparinizadas para coleta de amostras de sangue para gasometria, que serão utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2 (COVID-19), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 6.040,00. DOT. ORÇ.: 14996 - 15025. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV. Pato Branco, 24 de março de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 083 DE 24 DE MARÇO DE 2021
Sumula: Dispõe sobre a inclusão do exerce na tabela de credenciamento nº 002/2017.
RESOLUÇÃO Nº 084 DE 24 DE MARÇO DE 2021
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 008/2021 - ERRATA DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021:
EDITAL Nº 010/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSORIAIS
O Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS Senhor Paulo Horn no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021:
A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.conorciointermunicipal.com.br/imp>

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Mecânica Industrial NLB Ltda. torna público que requererá do IAT renovação da Licença de Operação, para atividades de Fábrica de máquinas e equipamentos para Indústria de alimentos bebidas e fumo, peças e acessórios empresa, implantada na rua senador Atilio Fontana, 1777 Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL Nº 47/2019
CONTRATADA: J&A TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 21.088.064/0001-24
Cláusula Primeira - Vigência
Tendo em vista a prestação de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade pressupõe condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter validade na data de 29 de março de 2021 até 28 de março de 2022.
Cláusula Segunda - Dispositivos de Gestão
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2021
Nilson Antonio Favezzani Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
Rua João Pessoa 129 - Centro - CEP: 80813-000 - Renascença - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, considerando as justificativas constantes do processo, com fundamento no caput e inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, R A T I F I C O e torno publico o procedimento com anexo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput e inciso I, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia para fornecimento de licença mensal de uso de softwares por tempo determinado, compreendendo atualizações corretiva, adaptativa e evolutiva e evolutivo, atendimento e suporte técnico, utilizados pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.

GOVERNANÇABRASIL/SA TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
RUA JOÃO PESSOA, 1183, TERREO - ANDAR 1 E 2 - VELHA
CEP 89.036-001 - BLUMENAU - SC

Valor total R\$ 15.032,68 (Quinze mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos). Valor mensal R\$ 1.252,68 (Hum mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.11.00.00 Licitação de Softwares.

Renascença, 24 de março de 2021

Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SUDESTE

ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP 85603-140 / Fone: 46 3025 0005
sudestetransportes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
DECRETO Nº 38/2021 - Data: 24/03/2021 Sumula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amp.com.br, edição do dia 25/03/2021, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 86/2012 de 19/01/2012

DECRETO Nº 48/2021 - Data: 24/03/2021 Sumula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.amp.com.br, edição do dia 25/03/2021, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 58/2012 de 19/01/2012



Titular: Fatima Vogel da Silva
 Suplente: Elenice Rodrigues do Prado
 V – Representante do Departamento de Vigilância Sanitária:
 Titular: Ana Caroline Sedor
 Suplente: Rosane Soares Barbosa
 VI – Representante da Defesa Civil Municipal:
 Titular: Mauro Busanello
 Suplente: Evandra dos Santos
 VII – Representante do Departamento Municipal de Saúde:
 Titular: Juliana Monteiro Ratin
 Suplente: Jessica Spiegiorin
 VIII – Representante da Divisão de Engenharia Municipal:
 Titular: Douglas Strapazon
 Suplente: Jean Felipe Micoanski
 Não Governamental:
 I – Representante da Associação Comercial e Industrial – ACIVI:
 Titular: Ederson Fernando Feltes
 Suplente: Hilton Paulo Piano
 II – Representante da Emater:
 Titular: Carla Cristina Plaia
 Suplente: Gilberto Ferreira
 III – Representante do Sindicato Rural:
 Titular: Adriely Nunes de Oliveira
 Suplente: Adriele Cristina Nazari Ribeiro
 IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
 Titular: Eder Ribeiro Borba
 Suplente: Vilmar Luiz Bombana
 V – Representante da Companhia de Água e Saneamento – SANEPAR
 Titular: João Carlos Martinelli
 Suplente: Cleomir Turra
 VI – Representante do Rotary Club
 Titular: Rafael Mauro Berto
 Suplente: Ricardo Costella
 VII – Representante do Instituto Federal do Paraná – IFPR
 Titular: Evandro Marcos Leonardi
 Suplente: Lígia Kochhan de Fraga
 VIII – Representante de Associações de Moradores:
 Titular: Solismar Edson Damasio Silveira
 Suplente: Gilmar Kukul
 Art. 2º–As funções do Conselho serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução por 2 (duas) vezes, por igual período e será exercido gratuitamente como relevante serviço público.
 Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.
 Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal
 Publique-se e registre-se, Carlos Lopes
 Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 014, de 23 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE
 Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 1º (primeiro) de março de 2021, o Servidor Público FRANCHY RECH, portador da cédula de identidade nº. 5.284.230-1 SSP/PR, para desempenhar a Função de Gestor de Programas, Projetos e Convênios, firmados entre o Município e os órgãos do Governo Federal e Estadual.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021, 132º da República e 66º do Município.
 ANDERSON MANIQUE BARRETO–Prefeito Municipal
 Registre-se e Publique-se
 Carlos Lopes
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda
 Juliano Andrei Brodin
 Chefe de Gabinete do Prefeito

CONTRATOS

ADITIVO nº 03 ao Contrato nº 82/2020 – Tomada de Preços nº 07/2020 –

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REDUÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, cronograma reprogramada e autorização. Fica suprimido o valor de R\$ 3.114,62. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 11/2021 – Dispensa de Licitação nº 08/2021 –

Contratante: Município de Coronel Vivida junto com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA, CNPJ nº 04.183.037/0001-53. Objeto: FORNECIMENTO DE VÁLVULAS REGULADORAS COM FLUXÔMETRO PARA UTILIZAÇÃO EM CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL. Valor total R\$ 3.950,00. Prazo de vigência: 03 (três) meses. Coronel Vivida, 16 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 102/2020–Pregão Eletrônico nº 80/2020,

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PARANÁ, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56 como contratante, e do outro, a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32 como contratada. Considerando o ofício nº 10/2021 expedido pela Sra. Fatima Vogel da Silva, Secretária de Assistência Social, bem como, o pedido da empresa, o qual, alegou que não consegue entregar o veículo supra citado, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 102/2020 de 06 de outubro de 2020, a partir de 18 de março de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 18 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 103/2020–Pregão Eletrônico nº 80/2020,

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PARANÁ, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56 como contratante, e do outro, a empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 04.675.147/0001-32 como contratada. Considerando o ofício nº 11/2021 expedido pela Sra. Fatima Vogel da Silva, Secretária de Assistência Social, bem como, o pedido da empresa, o qual, alegou que não consegue entregar o veículo supra citado, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 103/2020 de 06 de outubro de 2020, a partir de 18 de março de 2021, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 18 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2021–Dispensa de Licitação nº 03/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 05.993.698/0001-07. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de bombas de infusão para utilização na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas. Valor total R\$ 11.980,00. Prazo de vigência: 03 meses. Coronel Vivida, 05 de março de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	18.03.21	82.567,08

Coronel Vivida, 24 de março de 2021
 ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal